



# IMPrensa OFICIAL

## BOM JESUS DOS PERDÕES

**IOBJP-e Quinta-feira, 14 de julho de 2016 - Publicação nº 252 - Ano III**

### TERMO DE NOTIFICAÇÃO 326/2016

Bom Jesus dos Perdões, 14 de junho de 2016.

Notificado: Leonildo Batista  
Endereço: Rua Estrada Nhanguara nº 305 – Estrada Nhanguara  
Cidade: Bom Jesus dos Perdões - SP  
CEP: 12955-000

Ref.: Remoção de materiais de construção do imóvel situado à Rua Ana Fernandes nº 379 – Lote 05 – Quadra S – do loteamento denominado Marf I - Nesta.

Senhor (a),

Em razão das tentativas infrutíferas de localização do notificado através dos correios e pela não atualização do cadastro respectivo junto a Prefeitura.

A lei 1137/93 do Código de Posturas Municipais determina: Artigo 8º: É proibido embarçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais determinarem”.

Em vistoria realizada no local, constatamos que: estão alojados em sua calçada, materiais de construção que estão impedindo o livre trânsito dos transientes da calçada. Sendo assim, fica senhor (a), notificado (a), em 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta, fazer o recolhimento para dentro de sua propriedade ou a remoção dos materiais, deixando a calçada livre para os usuários da mesma, adequando a a legislação.

Lembramos que o não atendimento poderá ocasionar sanções administrativas, aplicação de multas e execução fiscal, na forma da lei, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

**Orevalte Antonio da Fonseca**  
Fiscal

### TERMO DE NOTIFICAÇÃO 373/2016

Bom Jesus dos Perdões, 21 de junho de 2016.

Notificado: Francisco Antonio Helena  
Endereço : Praça Pedro de Toledo nº 1 - Centro  
Cidade : Atibaia – SP.  
CEP - 12940-000

Ref: Imóvel situado à Estrada Murillo de Almeida Passos s/nº - lote C – cadastro 83800 – Nesta.

Senhor (a),

Em razão das tentativas infrutíferas de localização do notificado através dos correios e pela não atualização do cadastro respectivo junto a Prefeitura.

A Lei 1137/1993 do Código de Posturas Municipais, em seu Artigo 56º determina que: São responsáveis pela conservação e restauração dos passeios e muros:

I – o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor do terreno;

Em vistoria realizada no imóvel referenciado acima, constatamos que o mesmo encontra-se, com aparecimento de fissuras e com os drenos entupidos.

Sendo assim, fica Vossa Senhoria, notificado, a em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, efetuar o reparo do muro para que o mesmo não venha romper, pois, tem parte do muro que esta estufada, e assim, garantindo a segurança dos usuários da mesma via.

Lembramos que o não atendimento poderá ocasionar sanções administrativas, aplicação de multas e execução fiscal, na forma da lei, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

**Orevalte A. da Fonseca**  
Fiscal

### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial nº 008/2016 -  
Processo nº 055/2016**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões/SP, torna público para conhecimento dos interessados em geral que, fará a realização do PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2016 - tipo MAIOR LANCE OU OFERTA, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES, estando marcada a data do dia 27/07/2016, às 13h30, para o CREDENCIAMENTO e para a ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, que será no ESPAÇO CULTURAL BÁRBARA CARDOSO, sito a Rua Dom Duarte Leopoldo, 77 – Centro – Bom Jesus dos Perdões. AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital completo poderá ser adquirido no Setor de Licitações, à Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 Centro, nos dias úteis, das 10h às 16h ou através do site [www.bjperdoes.sp.gov.br](http://www.bjperdoes.sp.gov.br). DEMAIS INFORMAÇÕES: Fone: (11) 4012 – 1055.

Bom Jesus dos Perdoes - SP, 13 de julho de 2016.



# IMPRENSA OFICIAL

## BOM JESUS DOS PERDÕES

**IOBJP-e Quinta-feira, 14 de julho de 2016 - Publicação nº 252 - Ano III**

**Decreto nº 50/2016, de 14 de julho de 2016**

Dispõe: “Declara de utilidade pública área de terras para fins de constituição de servidão administrativa.”

Eduardo Henrique Massei, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, a área de terras com 33,49 m<sup>2</sup>, na matrícula nº 100.232 bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos artigos 2º, 5º, “E” e “H” do Decreto Lei nº 3365/1941 e suas alterações.

Parágrafo Único – O imóvel de que trata o artigo 1º, tem como proprietários Felício Pedroso e Benedita da Silva Pedroso, situado no Bairro Guaxinduva, no Município de Bom Jesus dos Perdões, São Paulo, sendo a seguinte descrição da área desapropriada:

“Uma Servidão de Passagem do lado esquerdo de quem da Estrada Municipal Antonio Ramos (atual Avenida Antonio Ramos) olha para o imóvel, com largura de 2,00 metros e área de 33,49m<sup>2</sup> com a seguinte descrição: tem início no ponto 2, segue em linha reta numa distância de 14,99 metros até o ponto 3, confrontando no trecho 2-3 com o imóvel nº 434 da Estrada Municipal Antonio Ramos (atual Avenida Antonio Ramos), propriedade de Luiz Humberto Stoco, Roseli Dionkinas Monteiro, Geraldo Lavezo Stoco e sua mulher, Maria Aparecida da Silva Stoco e João Gaidargi e sua mulher, Mercedes Stoco Gaidargi, objeto da matrícula nº 7.857; daí deflete à direita com ângulo interno de 148º10’19” e segue em linha reta, numa distância de 3,83 metros até o ponto 3A, confrontando no trecho 3-3A com o Rio Atibaia; daí deflete à direita com ângulo interno de 31º51’58” e segue em linha reta até o ponto 1A, numa distância de 18,51 metros, confrontando no trecho 3A-1A com o próprio imóvel, objeto desta descrição; daí deflete à direita com ângulo interno de 82º46’15” e segue em linha reta, numa distância de 2,02 metros até o ponto 2, início desta descrição formando neste vértice ângulo interno de 97º11’28”, confrontando no trecho 1A-2 com a Estrada Municipal Antonio Ramos (atual Avenida Antonio Ramos), encerrando uma área de 33,49m<sup>2</sup>.

Art. 2º - Fica autorizado o Município de Bom Jesus dos Perdões a promover todos os atos judiciais e extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no artigo 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor do Município de Bom Jesus dos Perdões, para o fim de instalação de rede de tubulação subterrânea de águas pluviais, o qual compreende o direito de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da área da faixa de servidão de passagem.

Art. 4º - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência de servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º - O Município de Bom Jesus dos Perdões poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o artigo 15 do Decreto Lei nº 3365/1941 e suas alterações.

Art. 6º - A constituição da servidão administrativa da área a que se refere o artigo 1º será realizada sem ônus para o Município, pela anuência do proprietário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus dos Perdões, 14 de julho de 2016

**Eduardo Henrique Massei**  
**Prefeito Municipal**